



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

= LEI Nº. 011/98 =

“Autoriza a aquisição de área de imóvel e dá outras providências legais que especifica”

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal, a adquirir mediante processo de desapropriação amigável ou judicial, imóvel de propriedade de Arlindo Adriano de Oliveira e sua esposa, constituído por parte da Data sob ordem alfabética “G”, da Quadra nº. 45, da planta geral da Cidade de Planalto, localizado com frente para a Avenida Carlos Gomes, lado ímpar, à uma distância de 25,00 metros da esquina formada com a Rua Pedro de Souza Brandão, medindo 12,50 metros de frente, igual dimensão na parte do fundo, por 50,00 metros de cada lado, da frente ao fundo, encerrando uma área superficial de 625,00 m², confrontando pelo lado direito para quem da frente olha para o imóvel com remanescente da Data “G”, de propriedade da Prefeitura Municipal, pelo lado esquerdo com a data “F” de propriedade do próprio Arlindo Adriano de Oliveira e sua esposa e pelo fundo com a Data “B” de propriedade de Ademar Adriano de Oliveira, Cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob o nº. 003965, pelo valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), conforme avaliação feita pela Comissão Municipal competente.



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

Artigo 2º. - A área acima mencionada será destinada a projetos de competência da Prefeitura Municipal de Planalto.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessária na forma da lei.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO,
Estado de São Paulo, em 12 de março de 1998.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL